



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.315/2020**

**EMENTA: “Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº 001/2020, e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Salário Mínimo dos Servidores Municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

**Parágrafo Único.** Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

**Art. 2º.** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º.** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 1º janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2020.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional -